

# CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 58, DE 16 DE MARÇO DE 1956

A Câmara Municipal de Mauá decreta e eu, JOSÉ MAURO LACAVA, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 6º, da Lei nº 56, de 27 de fevereiro de 1.956, o seguinte: "b) - bicicletas a pedal ou a motor, com até 150 centímetros cúbicos de cilindrada."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 16 de março de 1.956

  
\_\_\_\_\_  
José Mauro Lacava  
Presidente da Câmara Municipal de  
Mauá.

Publicada nesta Secretaria e  
afixada no lugar de costume  
Em data supra

  
\_\_\_\_\_  
Amália Crivellaro  
Encarregada do Expediente